



CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE  
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO

Autarquia Municipal Lei nº 1.157 - Rua Sete de Agosto, 431 - 7º andar - Ed. Premium Center CEP:99025.030  
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: [secretaria@capasemu.com.br](mailto:secretaria@capasemu.com.br)

---

## RESOLUÇÃO n.º. 57-CD, de 25 de fevereiro de 2026.

A Presidente da Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – CAPASEMU, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 208, de 06 de agosto de 2008, **CONSIDERANDO** a relevância da promoção da saúde, da prevenção e do diagnóstico precoce de doenças com maior incidência na população feminina; o interesse público e institucional de ampliar o acesso a exames preventivos e de rastreamento, contribuindo para a integralidade do cuidado e para a redução de agravos; o marco simbólico e educativo do mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher comemorado em 8 de março como período de mobilização e conscientização;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituído, em caráter permanente, o Programa “Vida em Foco: Prevenção e Cuidado com a Saúde da Mulher”, com execução anual no mês de março, com a finalidade de estimular ações de prevenção, rastreamento e cuidado integral com a saúde da filiada (titular ou dependente) mulher.

Art. 2º – A CAPASEMU custeará integralmente (100%) os exames abaixo descritos realizados pela filiada (titular ou dependente) mulher no período de 01 de março a 31 de março de cada ano:

- I – Mamografia;
- II – Ultrassom transvaginal;
- III – Colonoscopia;
- IV – Ultrassom de abdômen total.

Art. 3º – O custeio integral previsto nesta Resolução aplica-se exclusivamente aos exames realizados na rede credenciada da CAPASEMU.



**CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE  
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

**Autarquia Municipal Lei nº 1.157 - Rua Sete de Agosto, 431 - 7º andar - Ed. Premium Center CEP:99025.030  
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: [secretaria@capasemu.com.br](mailto:secretaria@capasemu.com.br)**


Art. 4º - Durante o período definido no art. 2º, é vedada a cobrança de coparticipação da filiada (titular ou dependente) mulher para os exames contemplados, desde que observados os requisitos desta Resolução.

§ 1º O benefício refere-se ao custeio do exame nos termos da tabela, parâmetros e regras de faturamento da CAPASEMU, podendo ser glosado o que for incompatível com normas técnicas, autorizações e regramentos internos.


§ 2º Esta Resolução não altera regras de cobertura para exames fora do período do Programa, que permanecem regidas pelas normas ordinárias da CAPASEMU.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos a partir do próximo ciclo anual do Programa (março de 2026), com aplicação em todos os anos, no período de 01/03 a 31/03.

Passo Fundo - RS, 26 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **MARIA BERNADETE DE MATOS**  
Data: 26/02/2026 17:16:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria Bernadete de Matos**  
**Presidente da CAPASEMU**

Documento assinado digitalmente  
 **LISANDRA BAGATINI DAL MAGRO**  
Data: 26/02/2026 17:06:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lisandra Bagatini Dal Magro**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**